



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.760/2013

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos Termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão anual dos vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal do Executivo Municipal nos seguintes Termos:

- I- A Título de revisão anual, o acumulado do IPCA, no período de 01/12/2011 a 30/11/2012, em 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os vencimentos;
- II- A Título de reajuste 0,31 (zero vírgula trinta e um por cento) sobre os vencimentos

Art. 2º - Aos proventos dos inativos, cargos comissionados e as funções de representação serão aplicados os mesmos percentuais constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A revisão anual de que se trata esta Lei, vigorará a partir de 01 de março de 2013, e será calculada sobre os vencimentos percebidos no mês de fevereiro de 2013.

Art. 4º as despesas constantes desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias 20 de março de 2013.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Registrada e publicada a presente lei aos 20 dias de março de 2013 na Secretaria de Administração e Fazenda.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda